

EDITAL
CHAMAMENTO PUBLICO PARA O CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0528040/2026

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PATROCÍNIO DO EVENTO “PEDRÃO 2026”, POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) BANDA/ARTISTA DE RENOME NO CENÁRIO NACIONAL, PARA COMPOR A GRADE DE ATRAÇÕES DO “PEDRÃO 2026”, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer do Município de Eunápolis BA.

Eunápolis BA, 28 de maio de 2026.

Tiago de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer
Decreto nº 12.398/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0528040/2026

O **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, Estado da Bahia, CNPJ nº 16.233.439/0001-02, por meio do Departamento de Licitações e Compras, situadas na Rua Arquimedes Martins, nº 525, Bairro Centauro na cidade de Eunápolis BA, CEP. 45.821-900, endereço eletrônico copel@eunapolis.ba.gov.br, torna público **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO**, nas condições especificadas neste instrumento convocatório, visando a realização do “**PEDRÃO 2026**”, no período de 01 de julho a 04 de julho de 2026, a ser realizado no Estádio Municipal José Araújo de Santana, apelidado de “Araújo”, situada na Av. Ayrton Senna, 1101-1283 - Santa Lucia, Eunápolis - BA, regendo-se, no que couber, pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

PREÂMBULO:

O **PEDRÃO 2026** é um evento promovido pela Prefeitura Municipal de Eunápolis, através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, com o intuito de preservar a cultura popular nordestina, por meio da realização de um ciclo de festejos juninos, no período compreendido entre 01 de julho a 04 de julho de 2026, fomentando e resgatando, assim, a produção e criação cultural regional, bem como a cadeia turística da região.

1. OBJETO:

1.1. O presente procedimento de Chamada Pública, tem por objeto, selecionar a proposta mais vantajosa, maior oferta, de pessoas físicas e/ou jurídicas que manifestem interesse em **patrocinar, dentro das condições e contrapartidas aqui estabelecidas, o evento denominado “PEDRÃO 2026”**, que acontecerá no período de 01 de julho a 04 de julho de 2026, Estádio Municipal José Araújo de Santana, apelidado de “Araújo”, situada na Av. Ayrton Senna, 1101-1283 - Santa Lucia, Eunápolis - BA, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.2. O(s) patrocinador(es) selecionado(s) nos termos deste Edital, celebrará(ão) termo de patrocínio e permissão de uso do solo com o Município de Eunápolis, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) do(s) patrocinador(es) nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação do “**PEDRÃO 2026**”, bem como as demais contrapartidas aqui estabelecidas para a viabilização do pretendido patrocínio, previstas neste Edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E JUSTIFICATIVA:

2.1. Entende-se como patrocínio neste edital, a concessão de apoio a realização do evento denominado “**PEDRÃO 2026**”, no período de 01 de julho a 04 de julho de 2026.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

2.2. Não estão inseridos nesta contratação, os Patrocínios adquiridos pelo Município junto a outras esferas de Governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatórios em razão de instrumento convencional ou outro ajuste de natureza jurídica de direito público.

2.3. Serão instalados banheiros químicos, estruturas metálicas, camarotes, além de serem oferecidas toda a estrutura de saúde e segurança através de equipes de saúde providas com unidades móveis, bem como o apoio da Polícia Militar e de empresas de segurança privada a ser contratada para essa finalidade, para o bom e perfeito funcionamento do evento.

2.4. O evento de festejo junino, "**PEDRÃO 2026**", foi idealizado para preservar a identidade cultural regional, mediante a promoção do turismo, em razão das grandes festas juninas do Nordeste. O projeto nasceu em junho de 2005 e ao longo de sua execução já contou com mais de 300 atrações nacionais e regionais, atingindo toda a Bahia, desenvolvendo a cultura, aumentando o fluxo turístico e econômico de Eunápolis e das cidades circunvizinhas.

2.5. **DESTACAR A IMPORTÂNCIA DO PEDRÃO**

2.6. O objetivo geral do evento é preservar a cultura popular nordestina, por meio da realização de um ciclo de festejos juninos entre os dias 01 de julho a 04 de julho de 2026, visando, sobretudo, estimular a criação e produção cultural regional, viabilizando o acesso a toda a população e alimentando de forma direta a cadeia turística regional.

2.7. O público estimado para o **PEDRÃO 2026** é de 100.000 mil pessoas.

2.8. Da realização do evento, espera-se obter como resultados: o resgate e respeito à cultura popular, a valorização dos costumes da região, ampliação do acesso à cultura para a população em geral, geração de emprego e renda, promoção e divulgação dos artistas locais, fomento à arte e à cultura local, incentivo ao turismo cultural regional, implementação da marca do "**PEDRÃO 2026**" nos calendários festivos da região Norte e Nordeste, fomento à economia criativa regional e crescimento econômico regional e local.

2.9. O evento contará com grandes nomes de artistas a nível nacional, bem como promoverá a cultura local mediante a destinação de, no mínimo, 30% dos recursos próprios aplicados na contratação dos artistas nacionais, serão destinados a contratação de artistas e conjuntos locais.

2.10. Para a realização do **PEDRÃO 2026**, a Prefeitura Municipal solicitará o apoio da Secretaria de Turismo do Governo do Estado da Bahia através da Superintendência de Fomento ao Turismo (SUFOTUR).

2.11. Dados da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) da cidade de Eunápolis/BA, informam que no período de realização do evento em anos anteriores, o município teve um crescimento econômico de mais de 16% comparado ao ano anterior. Ademais, ainda segundo o CDL foi notório o aumento do número de pessoas no comércio local, tanto de cidadãos eunapolitanos e das regiões circunvizinhas como de turistas de outros estados. O que demonstra o crescimento e a importância do evento para o comércio e economia local.

2.12. Durante o evento **PEDRÃO 2026**, foram cadastrados mais de 1.000 (mil) ambulantes para trabalhar no entorno da arena, sendo isentos da cobrança de taxas pela Prefeitura Municipal de Eunápolis.

2.13. Segundo relatório da Secretaria de Indústria e Comércio, a economia informal no entorno da arena nos 4 dias de festa, no ano de 2023, totalizaram o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), envolvendo vendas nos diversos e mais variados seguimentos, tais como, mas não limitados ao alimentício, de bebidas, pirotécnico, estacionamento, dentre outros.

2.14. Registra-se que o evento **PEDRÃO 2026** possui como expectativa de grade, grandes nomes de artistas nacionais, regionais e locais.

3. DA COTA ÚNICA DE PATROCÍNIO:

3.1. A proposta de patrocínio consistirá, na apresentação da proposta mais vantajosa para o Município de Eunápolis, através de escolha e avaliação pela Comissão Especial de Credenciamento de Patrocinadores, que agregue valor ao evento, onde os patrocinadores devem se comprometer na contratação de 01 banda/artista de renome no cenário nacional, para compor a grade de atrações do PEDRÃO 2026, nos dias 01 de julho a 04 de julho de 2026, que possam se apresentar na noite desses dias, compreendo o horário de apresentação entre às 19h à 06h da manhã.

3.2. Deverá, obrigatoriamente, ser apresentada uma proposta de preço da banda em papel timbrado, demonstrando a disponibilidade da data proposta pela patrocinadora.

3.2.1. Não serão aceitas propostas que contenham atrações já divulgadas e formalizadas com o Município de Eunápolis.

3.3. O(s) vencedor(es) será(ão) definidos, como àquele(s) cuja(s) atração(ões) contratada(s) agregue maior relevância a nível nacional, para compor a grade de atrações do PEDRÃO 2026.

4. DAS CONTRAPARTIDAS:

4.1. Em contrapartida à aquisição da cota de patrocínio previstas no item anterior deste Edital, o(s) patrocinador(es) terá(ão) direito à:

4.1.1. **Exclusividade na escolha da marca patrocinadora oficial de cervejaria;**

4.1.2. **Exploração comercial e distribuição de bebidas e gelo em todo circuito do evento;**

4.1.3. **Exploração comercial de 01 (um) Camarote Exclusivo, com 01 ou mais bares, em estrutura fixa e mais duas áreas de circulação montado sobre estrutura tubular metálica, com cobertura em tenda de alumínio e lona vinílica na cor branca. A área total é de 1.600 m², sendo 900m² no nível de 2,30m e 700m² no nível 2,80m possibilitando melhor visibilidade do palco. A área total do camarote (área coberta + terreno) é de 4.800m² (área em frente ao palco) com os seguintes equipamentos: escadas e rampa de acesso à área coberta, 3 áreas de alimentação com 36m² cada, 70 sanitários químicos, 2 toldos de 5x5 para o acesso externo, 1 toldo de 3x3 para o acesso à pista. (obs.: sob o camarote teremos 15 unidades de bares com 4m² cada), o camarote terá fechamentos em placas de compensado pintadas em cores a definir. **(Estrutura, montagem e desmontagem por conta do patrocinador); (PROJETO DA PLANTA ANEXA);****

4.1.4. **Publicidade de até 15 (quinze) marcas que comporão os patrocinadores oficiais do evento.**

4.2. DA EXCLUSIVIDADE NA ESCOLHA DA MARCA PATROCINADORA OFICIAL DE CERVEJARIA:

4.2.1. Na comercialização de bebidas e gelo, o proponente utilizará de pontos de venda dentro do circuito da festa, denominado de CD – Centro de Distribuição.

4.2.1.1. O patrocinador indicará através de catálogo, os produtos a serem comercializados e divulgados, com no mínimo:

a) **02 (duas) marcas de cerveja;**

- b) 02 (duas) marcas de bebidas quentes;
- c) 01 (uma) marca de água mineral;
- d) 02 (duas) marcas de refrigerante;
- e) 02 (duas) marcas de gelo.

4.2.1.2. O patrocinador será obrigado a fornecer, para uso na produção do evento, no mínimo:

- a) **Jogo de mesas (quantidade não inferior a 100 jogos – 100 mesas e 400 cadeiras);**
- b) **Caixas térmicas (quantidade não inferior a 100 unidades).**

4.2.2 A Prefeitura Municipal de Eunápolis realizará a fiscalização da comercialização dos produtos definidos através do catálogo oficial;

4.2.3. A distribuição dos pontos de venda seguirá o planejamento e diretrizes definido previamente pelo Município de Eunápolis, onde o patrocinador selecionado é que deverá operá-lo por sua conta e risco.

4.3. DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 01 (UM) CAMAROTE PRIVADO, com 01 ou mais bares, montado sobre estrutura tubular metálica, com cobertura em tenda de alumínio e lona vinílica na cor branca. A área total é de 1.600 m², sendo 900m² no nível de 2,30m e 700m² no nível 2,80m possibilitando melhor visibilidade do palco. A área total do camarote (área coberta+terreno) é de 4.800m² (área em frente ao palco) com os seguintes equipamentos: escadas e rampa de acesso à área coberta, 3 áreas de alimentação com 36m² cada, 70 sanitários químicos, 2 toldos de 5x5 para o acesso externo, 1 toldo de 3x3 para o acesso à pista. (obs: sob o camarote teremos 15 unidades de bares com 4m² cada), o camarote terá fechamentos em placas de compensado pintadas em cores à definir. (ESTRUTURA, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO PATROCINADOR):

4.4.1. A área é descoberta e ficará a cargo do interessado a montagem de toda e qualquer estrutura, o oferecimento de todo e quaisquer equipamentos necessários (como banheiro, bares, pistas, cadeiras, mesas, piso, etc.), a manutenção da estrutura montada e a sua desmontagem, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado, as despesas e todas as demais obrigações decorrentes da atividade, a serem executadas, atendendo o estabelecido no memorial descrito anexo a este edital.

4.4.2. A administração Municipal não disponibilizará, pontos de energia elétrica, água e rede de esgoto, telefonia e transmissão de dados via internet. O interessado poderá optar por adoção de soluções alternativas e complementares ao fornecimento dos serviços de hidráulica e energia elétrica mediante aprovação.

4.4.3. A disposição, o projeto e a forma de exploração comercial da área (captação de patrocínio, venda de ingressos individuais ou uso corporativo) ficarão a exclusivo critério do interessado, submetido o projeto a prévia aprovação do Município de Eunápolis, respeitadas as normas desta seleção, da Minuta de Termo (Anexo IX) e dos regulamentos e normas administrativas editadas.

4.4.4. Da forma de execução e da entrega e devolução dos bens:

- a) A execução do serviço será imediatamente após assinatura do Termo;
- b) Os valores dos produtos devem ser comercializados de acordo com os valores praticados no mercado local;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

- c) A empresa assumirá toda a responsabilidade pela comercialização dos seus produtos, sendo de sua competência a venda, distribuição, disponibilização de troco, bem como respeitar a legislação vigente;
- d) Os custos da implantação dos equipamentos necessários para o funcionamento serão de responsabilidade da patrocinadora;
- e) O abastecimento dos estabelecimentos, bem como a entrada para manutenção de estoque de distribuição, **deverá ser realizado no período diurno que antecede a abertura dos portões do “PEDRÃO 2026”, no horário de até as 16h;**
- f) Serão de responsabilidade da empresa, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, controle de estoque, guarda, bem como a disponibilização dos equipamentos necessários para a conservação das bebidas, do gelo, incluindo os quiosques utilizados pela empresa, bem como ferramentas e mão de obra.
- g) **Todo material utilizado no evento, deverá ser retirado do local em no máximo 05 (cinco) dias após seu encerramento;**
- h) Toda estrutura do estabelecimento, bem como outros que vierem a ser necessários, deverá ser feito até o dia **26/06/2026 às 16h00min**, com toda a documentação técnica exigida neste Edital.
- i) A retirada desses bens será realizada após o encerramento do evento, a partir do dia 11/07/2026, devendo a empresa responsabilizar-se pela guarda e segurança de seus equipamentos;
- j) A organização do PEDRÃO 2026 não tem responsabilidade pelos equipamentos dos estabelecimentos;
- k) A empresa patrocinadora será a única e exclusiva responsável por acidentes/prejuízos advindos da presente parceria, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação;
- l) Será responsável igualmente pela disciplina e ordem de seu pessoal, fazendo cumprir a execução dos serviços com o uso de equipamentos de proteção individual. Todos precisarão estar identificados com crachá e farda;
- m) É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos;
- n) A proponente deverá afixar avisos da proibição de que trata o art. 1º Lei Federal nº 13.106, de 17 de março de 2016, em tamanho e local de ampla visibilidade;
- o) A comercialização dos produtos será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de produtos falsificados ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se à proponente, às sanções administrativas e legais cabíveis;
- p) A empresa deverá, no ato da assinatura contratual, apresentar: Seguro de responsabilidade civil de eventos, comportando todo o quantitativo de pessoal a utilizar a área; Projeto da estrutura a ser montada com memorial técnico descritivo, assinado por um responsável técnico e comprovação através de contrato de serviços, da estrutura a ser montada.

4.4.5. A área é descoberta e ficará a cargo do interessado a montagem de toda e qualquer estrutura, o oferecimento de todo e quaisquer equipamentos necessários (como banheiro, bares,

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

pistas, cadeiras, mesas, piso, etc.), a manutenção da estrutura montada e a sua desmontagem, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado, as despesas e todas as demais obrigações decorrentes da atividade, a serem executadas, atendendo o estabelecido no memorial descrito anexo a este edital.

4.4.6. A administração Municipal não disponibilizará, pontos de energia elétrica, água e rede de esgoto, telefonia e transmissão de dados via internet. O interessado poderá optar por adoção de soluções alternativas e complementares ao fornecimento dos serviços de hidráulica e energia elétrica mediante aprovação.

4.4.7. A disposição, o projeto e a forma de exploração comercial da área (captação de patrocínio, venda de ingressos individuais ou uso corporativo) ficarão a exclusivo critério do interessado, submetido o projeto a prévia aprovação do Município de Eunápolis, respeitadas as normas desta seleção, da Minuta de Termo (Anexo IX) e dos regulamentos e normas administrativas editadas.

4.4.8. Da forma de execução e da entrega e devolução dos bens:

- a) A execução do serviço será imediatamente após assinatura do Termo;
- b) Os valores dos produtos devem ser comercializados de acordo com os valores praticados no mercado local;
- c) A empresa assumirá toda a responsabilidade pela comercialização dos seus produtos, sendo de sua competência a venda, distribuição, disponibilização de troco, bem como respeitar a legislação vigente;
- d) Os custos da implantação dos equipamentos necessários para o funcionamento serão de responsabilidade da patrocinadora;
- e) O abastecimento dos estabelecimentos, bem como a entrada para manutenção de estoque de distribuição, **deverá ser realizado no período diurno que antecede a abertura dos portões do "PEDRÃO 2026", no horário de até as 16h;**
- f) Serão de responsabilidade da empresa, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, controle de estoque, guarda, bem como a disponibilização dos equipamentos necessários para a conservação das bebidas, do gelo, incluindo os quiosques utilizados pela empresa, bem como ferramentas e mão de obra.
- g) **Todo material utilizado no evento, deverá ser retirado do local em no máximo 05 (cinco) dias após seu encerramento;**
- h) Toda estrutura do estabelecimento, bem como outros que vierem a ser necessários, deverá ser feito até o dia **26/06/2026 às 16h00min**, com toda a documentação técnica exigida neste Edital.
- i) A retirada desses bens será realizada após o encerramento do evento, a partir do dia 11/07/2026, devendo a empresa responsabilizar-se pela guarda e segurança de seus equipamentos;
- j) A organização do PEDRÃO 2026 não tem responsabilidade pelos equipamentos dos estabelecimentos;
- k) A empresa patrocinadora será a única e exclusiva responsável por acidentes/prejuízos advindos da presente parceria, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

- l)** Será responsável igualmente pela disciplina e ordem de seu pessoal, fazendo cumprir a execução dos serviços com o uso de equipamentos de proteção individual. Todos precisarão estar identificados com crachá e farda;
- m)** É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos;
- n)** A proponente deverá afixar avisos da proibição de que trata o art. 1º Lei Federal nº 13.106, de 17 de março de 2016, em tamanho e local de ampla visibilidade;
- o)** A comercialização dos produtos será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de produtos falsificados ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se à proponente, às sanções administrativas e legais cabíveis;

4.4.9. A empresa deverá, no ato da assinatura contratual, apresentar: Seguro de responsabilidade civil de eventos, comportando todo o quantitativo de pessoal a utilizar a área; Projeto da estrutura a ser montada com memorial técnico descritivo, assinado por um responsável técnico e comprovação através de contrato de serviços, da estrutura a ser montada.

4.5. DA PUBLICIDADE DE ATÉ 15 (quinze) MARCAS QUE COMPORÃO OS PATROCINADORES OFICIAIS DO EVENTO:

4.5.1. O patrocinador terá direito às seguintes ativações da marca:

ITEM	ATIVAÇÕES
1	Escolha de até 15 (quinze) marcas patrocinadoras oficiais do evento (sem exclusividade);
2	8.000 (oito mil) inserções, divididas pelas marcas escolhidas, para exibição em painel de led 3x1 (todos os patrocinadores serão exibidos em mesmo arquivo de reprodução);
3	Autorização do espaço para instalação de 10 (dez) "blimps";
4	10 (dez) unidades de "releases" enviados à imprensa (Conteúdo informativo dos patrocinadores do evento);
5	5.000 (cinco mil) unidades de panfletos/flyers (conteúdo do PEDRÃO 2026 + logotipo dos patrocinadores);
6	Exibição em 02 (duas) unidades de telão (exibição dos patrocinadores durante evento);
7	Exibição em 02 (duas) unidades de testeira de palco LED;
8	02 (duas) unidades de "backdrop" (exibição de todos os patrocinadores durante evento);
9	10 (dez) unidades de citação em vídeos para redes sociais;
10	01 (uma) unidade de divulgação no site do proponente (Logotipo dos patrocinadores no rodapé e Logotipo dos patrocinadores em Lâmina específica);
11	04 (quatro) unidades de banner no portal de entrada;
12	50 (cinquenta) unidades de camisas (material com logotipo dos patrocinadores) para equipe de trabalho do PEDRÃO 2026).
13	04 (quatro) unidades de vinhetas de até 30 segundos na abertura e no encerramento do evento/espetáculo por dia (material com animação de identidade do evento + patrocinadores);
14	50 (cinquenta) unidades de "spots" de rádio; (conteúdo informativo dos patrocinadores do

	evento);
15	10 (dez) unidades de anúncio de tv 15" de abrangência regional com uma das marcas em cada vídeo;
16	20 (vinte) unidades de "outdoor" (material com logotipo dos patrocinadores);
17	05 (cinco) unidades de carros de som (propagação de informações sobre o evento e seus patrocinadores);
18	10 (dez) unidades de anúncio em "sites" e 10 (dez) unidades de "busdoor";
19	25 (vinte cinco) unidades de publicações em redes sociais. (material com logotipo dos patrocinadores).
20	Montagem, pela organização do evento, de 01 (um) espaço medindo de área total é de 1.600 m2, dentro do camarote oficial, limitado a 200 (duzentas) unidades de pulseiras para acesso dos patrocinadores. (o camarote conterá a logomarca na testeira de até 15 (quinze) marcas).

4.5.2. O patrocínio ofertado, independe de quaisquer custos que os proponentes venham a ter com a criação, execução e produção de ações de marketing e ativação de marca, conforme os itens acima descritos.

4.5.3. Os patrocinadores selecionados deverão encaminhar à Comissão Especial de Credenciamento de Patrocinadores, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do termo de contrato de patrocínio:

4.5.3.1. Logomarca e todos os materiais em suporte gráfico, digital ou impresso, bem como radiofônico considerado necessário para a divulgação das contrapartidas, para fins de avaliação e aprovação da Comissão.

4.5.4. O patrocinador poderá consultar e pedir orientações à Comissão Especial de Credenciamento de Patrocinadores para a formatação dos materiais a serem apresentados.

4.5.5. A Comissão Especial de Credenciamento de Patrocinadores poderá diligenciar aos patrocinadores, recomendando alterações nos materiais apresentados, a fim de adequá-los aos padrões pré-estabelecidos para o evento.

4.5.6. O patrocinador interessado deverá promover os ajustes recomendados pela Comissão Especial de Credenciamento de Patrocinadores no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de prejudicar a divulgação das contrapartidas e abster-se de reclamações.

4.5.7. Em nenhuma hipótese será permitida a comercialização de pulseiras para ingressos do camarote que será disponibilizado para os patrocinadores, sendo o mesmo limitado a quantidade de pessoas especificadas no item 20 e 21 da tabela acima, o qual estará sujeito a fiscalização durante o evento.

4.6. DA VISITA TÉCNICA

4.7. Considerando que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser executado, o interessado deve atestar, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. (Anexo VII)

4.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail copel@eunapolis.ba.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros interessados.



4.7.2. Caso o interessado opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Anexo VIII).

5. DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES:

5.3. Os documentos exigidos nos termos no presente Edital, deverão ser enviados para o e-mail copel@eunapolis.ba.gov.br, a partir do dia 29/05/2026 até o dia 10/06/2026, para recebimento e análise das documentações pela Comissão.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.3. Poderão participar desta seleção, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas (inclusive "MEIs" e associações) de Direito Público e Privado, interessadas em associar sua imagem ao projeto, bem como todos os interessados de qualquer ramo de atividade, desde que preencham as exigências constantes deste Edital.

6.2. É permitida a participação, isolada ou em conjunto, de até 12 (doze) pessoas físicas e/ou jurídicas como proponente(s) nessa seleção pública, devendo constar a indicação da empresa responsável pela celebração do termo de patrocínio e permissão de uso, que assumirá a posição de liderança e obrigatoriamente deverá atender ao compromisso firmado perante o Município de Eunápolis.

6.3. A relação entre as pessoas físicas e/ou jurídicas, participantes em conjunto deste edital, não poderá ser alterada, sem prévio consentimento da Comissão Especial de Credenciamento de Patrocinadores.

6.4. A participação no certame importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.5. O grupo proponente poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição nesta Seleção Pública;

6.6. Não poderão participar do presente certame, direta ou indiretamente:

6.6.1. Interessados que exerçam atividades ilícitas;

6.6.2. Interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico;

6.6.3. Interessados cujo ramo de atuação no mercado esteja relacionado à venda de armas e munições;

6.6.4. Interessados que pretendam se utilizar do evento para realizar propaganda política de interesse particular ou partidário;

6.6.5. Interessados que promovam imagens ou mensagens públicas de qualquer forma incompatíveis com a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, aos direitos do consumidor, ao respeito ao meio ambiente sustentável e à moralidade pública;

6.6.6. Empresas que estejam em falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

7. DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

7.3. Os interessados em participar do presente certame deverão enviar PROPOSTA DE PATROCÍNIO JUNTO à **Comissão**, através do e-mail copel@eunapolis.ba.gov.br, a partir do dia 29/05/2026 até o dia 10/06/2026 nos termos do item 3 deste Edital.

7.3.1. A proposta de patrocínio será avaliada pela **Comissão Especial de Credenciamento de Patrocinadores**.

7.3.2. A proposta de patrocínio, deverá seguir o modelo disposto no (ANEXO IV), e apresentada, em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) interessada(s), que assegure(m) a sua exequibilidade do quanto proposto neste Edital.

7.3.3. No caso de a proposta ser ofertada por agências intermediadoras, por meio de procurador com poderes para tanto, devidamente comprovado, deverá ser apresentado documento legalmente válido que confirme o interesse do(s) patrocinador(es) que nomeia a agência como sua intermediadora, bem como confirmação da oferta a ser apresentada no evento, caso a proposta seja selecionada.

7.4. A proposta de patrocínio referida no item anterior, deve estar assinada pelo proponente e em caso das pessoas jurídicas, devem estar assinadas seu pelo representante legal correspondente, discriminando a proposta ofertada.

7.5. Cada proponente poderá manifestar interesse em patrocinar o evento, oferecendo a proposta mínima como patrocínio de uma atração de renome no cenário nacional, conforme estipulado no item 3.1, visando colocar-se em posição preferencial para a celebração do termo de patrocínio.

7.6. Os proponentes deverão instruir sua proposta de patrocínio com a seguinte documentação:

7.6.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e/ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.6.2. Cópia dos atos constitutivos da pessoa jurídica, devidamente registrados, acompanhados de alterações e/ou consolidações;

7.6.3. Certificado de regularidade de situação perante o FGTS;

7.6.4. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.6.5. Certidão de Regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas;

7.6.6. Cópia dos documentos de identificação (RG ou CPF/MF) do representante legal da proponente ou procurador constituído, neste caso, acompanhada da respectiva procuração pública ou particular;

7.6.7. Documento que demonstre poderes suficientes para a apresentação da proposta de patrocínio e subscrição do contrato de patrocínio, em nome do representante legal da proponente ou procurador legal constituído;

7.6.8. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menor de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (ANEXO V).

7.6.9. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a proponente possui capacidade técnica para executar serviços de organização e montagem de estrutura de eventos.

7.7. Além da documentação acima, o proponente deverá instruir a proposta com as seguintes informações:

7.7.1. Indicação das bebidas a serem comercializadas, conforme estipulado no item 4.2.1.1, respeitando, sempre a quantidade mínima;

- 7.7.2. Indicação dos gelos a serem comercializadas, conforme estipulado no item 4.2.1.1, respeitando, sempre a quantidade mínima;
- 7.7.3. Descrição e quantidade do(s) equipamento(s): jogo de mesas com cadeiras e caixas térmicas, conforme estipulado no item 4.2.1.2, respeitando, sempre a quantidade mínima;
- 7.7.4. As informações especificadas no item 7.5, serão objeto de avaliação e eventual alteração por parte da **Comissão Especial de Credenciamento de Patrocinadores** em conjunto com o(s) proponente(s) selecionado(s), para compatibilização com o planejamento definido pela organização do evento.
- 7.8. Os documentos solicitados no item anterior deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço eletrônico indicado neste Edital, em formato PDF, contendo toda a documentação exigida, observadas as disposições e os prazos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

- 8.1. A seleção da proposta mais vantajosa observará o interesse público, a valorização institucional do evento, a compatibilidade da atração artística com o perfil do PEDRÃO 2026, a capacidade de mobilização de público, o valor econômico agregado pela proposta de patrocínio e a relevância nacional da banda/artista indicada pelo proponente.
- 8.2. Será considerada mais vantajosa para o Município de Eunápolis a proposta que apresentar 01 (uma) banda/artista do gênero sertanejo, de reconhecido renome nacional, expressividade atual, ampla capacidade de atração de público e maior valor econômico agregado à grade artística do PEDRÃO 2026, observadas as condições de habilitação, regularidade documental, disponibilidade de agenda e demais exigências previstas neste Edital.
- 8.3. Para fins deste Edital, entende-se como banda/artista do gênero sertanejo a atração musical de reconhecimento público vinculada ao segmento sertanejo, em suas variações tradicionais, modernas, universitárias ou populares, com repertório predominantemente identificado com o referido gênero musical, reconhecida inserção no mercado artístico nacional, presença relevante em eventos de grande porte e capacidade de mobilização de público compatível com a dimensão do PEDRÃO 2026.
- 8.4. A Comissão Especial de Credenciamento de Patrocinadores analisará as propostas de forma motivada, objetiva e fundamentada, considerando, em conjunto, os seguintes critérios:
- a) Renome nacional da banda/artista sertanejo(a): será avaliado o histórico de carreira, o reconhecimento nacional, a participação em grandes eventos, a presença em mídia nacional, a relevância no mercado artístico e a notoriedade da atração perante o público brasileiro;
- b) Expressividade atual da atração: será considerada a repercussão contemporânea da banda/artista, incluindo alcance em plataformas digitais, redes sociais, execução musical, agenda de shows, engajamento do público, presença em rankings, mídia especializada e relevância atual no segmento sertanejo;
- c) Valor da proposta artística apresentada: será analisado o valor formal da contratação da banda/artista para apresentação no Município de Eunápolis, apresentado em proposta timbrada e assinada por representante legal, empresário exclusivo ou empresa habilitada, considerando-se mais vantajosa a proposta que representar maior investimento artístico e maior valor econômico agregado ao evento, desde que compatível com os preços praticados no mercado e devidamente comprovado;

- d) Compatibilidade com o perfil do PEDRÃO 2026: será verificada a adequação do repertório, do estilo musical, do porte da atração e do perfil de público ao evento, considerando sua natureza cultural, turística, popular, festiva e de grande concentração de público;
- e) Capacidade de mobilização de público e incremento turístico/econômico: será avaliado o potencial da atração para ampliar a presença de público, atrair visitantes, fortalecer a grade artística, estimular o comércio local, movimentar a rede de serviços, gerar repercussão regional e ampliar a visibilidade institucional do evento;

f) Viabilidade técnica, logística e documental da apresentação: será considerada a comprovação de disponibilidade para a data indicada, a regularidade da representação artística, a apresentação de proposta formal válida, as condições técnicas compatíveis com a estrutura do evento e a ausência de conflito com atrações já contratadas, formalizadas ou anunciadas oficialmente pelo Município.

8.5. A escolha da proposta vencedora será realizada mediante análise comparativa do conjunto das propostas apresentadas, não se limitando a critério exclusivamente econômico, devendo a Comissão avaliar qual proposta oferece maior benefício institucional, artístico, cultural, turístico e econômico ao Município de Eunápolis.

8.6. Para fins de avaliação do valor da proposta artística apresentada, somente será considerado o valor constante de proposta formal emitida em papel timbrado da banda/artista, empresa detentora dos direitos de representação, empresário exclusivo ou representante legalmente habilitado, devendo constar, no mínimo:

- a) nome da banda/artista;
- b) nome empresarial, CNPJ e dados do representante legal ou empresário responsável;
- c) valor da apresentação artística;
- d) data e horário disponíveis para apresentação no PEDRÃO 2026;
- e) prazo de validade da proposta;
- f) condições gerais da apresentação;
- g) assinatura do representante legal ou empresário habilitado.

8.7. O valor da proposta artística será utilizado como elemento de aferição da vantagem econômica trazida pelo patrocinador ao Município, considerando que a contratação da atração será custeada pelo particular vencedor, sem prejuízo das contrapartidas previstas neste Edital. Assim, propostas que apresentem atrações de maior valor artístico e econômico poderão ser consideradas mais vantajosas, desde que o valor seja compatível com o mercado, exequível e acompanhado da documentação exigida.

8.8. A Comissão poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a validade e a compatibilidade do valor apresentado, podendo solicitar documentos complementares, contratos anteriores, notas fiscais, propostas similares, comprovação de representação artística, declaração de disponibilidade ou outros elementos capazes de demonstrar que o valor indicado corresponde a preço real de mercado e não constitui valor meramente artificial, inexecutável ou incompatível com a prática comercial da atração.

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

- 8.9. Não serão aceitas propostas que indiquem banda/artista já contratada, formalizada, anunciada oficialmente ou previamente comprometida com o Município de Eunápolis para o PEDRÃO 2026, salvo autorização expressa da Administração, devidamente justificada nos autos.
- 8.10. A Comissão deverá registrar a análise em ata ou relatório técnico de julgamento, contendo a descrição das propostas recebidas, os critérios examinados, a justificativa da classificação e a indicação expressa da proposta considerada mais vantajosa para o Município.
- 8.11. Havendo duas ou mais propostas consideradas equivalentes pela Comissão, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:
- a) proposta que apresentar atração artística de maior valor econômico comprovado;
 - b) proposta que apresentar banda/artista de maior renome nacional no segmento sertanejo;
 - c) proposta que apresentar banda/artista de maior expressividade atual;
 - d) proposta que demonstrar maior capacidade de mobilização de público e repercussão regional;
 - e) proposta que apresentar maior compatibilidade com a programação e o perfil institucional do PEDRÃO 2026;
 - f) persistindo a equivalência, decisão motivada da Comissão, com fundamento no interesse público, na vantajosidade da proposta e na melhor adequação à programação oficial do evento.
- 8.12. A escolha da proposta vencedora deverá considerar, de forma integrada, o renome nacional da banda/artista, sua expressividade atual, a compatibilidade com o gênero sertanejo, o valor da proposta artística apresentada, a capacidade de mobilização popular, a viabilidade técnica e documental da apresentação e o benefício institucional, turístico, cultural e econômico para o Município de Eunápolis.
- 8.12.1. Caberá a comissão a avaliação criteriosa da proposta, não existindo a possibilidade de empate.

9. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS PATROCINADORES E DO PRAZO RECURSAL

9.1. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento de Patrocinadores processar e julgar as **PROPOSTAS DE PATROCÍNIO**, competindo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização, devendo:

9.1.1. Proceder à análise das propostas e dos documentos encaminhados por meio eletrônico;

9.1.2. Examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, do Projeto Básico e seus anexos, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas.

9.1. Caberá recurso administrativo às decisões da Comissão Especial de Credenciamento de Patrocinadores no prazo de até 02 (dois) dias úteis da publicação da decisão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser enviadas para o e-mail copel@eunapolis.ba.gov.br, contado a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

9.1.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

9.1.3. Serão aceitos recursos encaminhados via e-mail copel@eunapolis.ba.gov.br, os quais deverão ser protocolizados no horário limite descrito no item 9.2.1, aos cuidados da Comissão.

9.1.4. A Comissão deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar de seu recebimento, submetendo sua decisão à ciência e ratificação pela autoridade superior competente.

9.1.5. Da decisão prevista no item 9.2.4 será dada ciência ao recorrente através de meio eletrônico e publicação no Diário Oficial do Município.

9.2. A Comissão Especial de Credenciamento de Patrocinadores será composta por servidores públicos municipais, a serem designados por Portaria.

9.3. Caso as PROPOSTA(S) DE PATROCÍNIO não atendam às exigências previstas neste chamamento, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Comissão Especial de Credenciamento de Patrocinadores rejeitará tais propostas.

9.3.1. A Comissão Especial de Credenciamento de Patrocinadores poderá realizar diligências e requerer informações adicionais, inclusive quanto à capacidade econômica e financeira dos eventuais patrocinadores para honrar as obrigações assumidas.

9.4. Após a publicação do resultado do julgamento referido no item 9.2, deste Edital, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado a ser analisado pela Comissão Especial de Credenciamento de Patrocinadores.

9.5. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado, serão convocados através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica para assinatura do TERMO (ANEXO IX), observando as informações de contato apresentadas na sua Proposta de Patrocínio, dentro do prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas) a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio.

9.6. A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio, por parte do requerente, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em penalidades previstas no item 12 deste Edital.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos relativos a este credenciamento deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Credenciamento de Patrocinadores, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo final para envio das propostas e documentos, por meio eletrônico, através do e-mail: copel@eunapolis.ba.gov.br.

10.2.1. Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento de Patrocinadores, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Projeto Básico, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24h, a contar do recebimento dos pedidos, com a divulgação da resposta a todos os Interessados, por meio eletrônico na Internet, através do site: copel@eunapolis.ba.gov.br.

10.3. Os interessados, devidamente qualificados, poderão impugnar o presente edital, por meio eletrônico através do e-mail: copel@eunapolis.ba.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a sua publicação.

10.3.1. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento de Patrocinadores decidir sobre a impugnação, no prazo de até 01 (um) dia útil, contados da data do recebimento da impugnação.

10.3.2. A divulgação da resposta pela Comissão Especial de Credenciamento de Patrocinadores, a todos os interessados, se dará no Diário Oficial Município.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Presidente da Comissão Especial de Credenciamento de Patrocinadores, nos autos do processo de Chamamento Público.

11. DA GARANTIA DA PROPOSTA OFERTADA:

11.1. O(s) proponente(s) selecionado(s) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da assinatura do CONTRATO, **para garantir a contratação do patrocínio proposto junto Município de Eunápolis, através de contrato celebrado com a Banda**, sob pena de invalidação da respectiva PROPOSTA DE PATROCÍNIO e da eventual seleção da segunda melhor PROPOSTA recebida, e assim sucessivamente.

11.2. O proponente selecionado que não garantir e/ou comprovar a proposta no prazo, não honrando sua oferta, estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, de forma concomitante, à aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Eunápolis, pelo prazo de 02 (dois) anos, e ao pagamento de multas, conforme previsto no item 12 deste Edital.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o(a) patrocinador(a) às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

12.1.1. Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do cache da banda que seria ofertada pela proponente;

12.1.2. Multa, não cumulativa com a multa prevista no item 12.1.1, no patamar de 10% (dez por cento) do valor total do patrocínio, em caso de rescisão contratual, como sanção pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas para o credenciado neste Edital e/ou no Projeto Básico;

12.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Eunápolis/BA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso a infração cometida pelo credenciado prejudique a realização do evento PEDRÃO 2026.

12.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção prevista no item 12.1.3.

12.3. A PATROCINADORA não será responsabilizada por atrasos resultantes de caso fortuito ou de força maior, desde que seja devidamente comprovado e tenha influência direta no atraso verificado.

12.3.1. Para eximir-se das penalidades previstas no item 12, sob a alegação de ocorrência de caso fortuito ou força maior, deverá, a **PATROCINADORA**, comunicar a sua ocorrência ao Município de Eunápolis por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do início da ocorrência do evento causador do atraso, bem como indicar novo prazo de execução do objeto patrocinado, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias corridos contados da data da referida comunicação.

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

12.4. As penalidades dispostas no item 12 deste Edital, não excluem quaisquer outras previstas na legislação ou no contrato de patrocínio, nem a responsabilidade da PATROCINADORA pelas perdas e danos a que der causa ao Município de Eunápolis, em consequência do inadimplemento das obrigações contratuais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do edital junto ao Município de Eunápolis durante a captação de patrocínio para o **PEDRÃO 2026**, pelo e-mail: copel@eunapolis.ba.gov.br com o assunto: "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PATROCÍNIO".

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento de Patrocinadores, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

13.3. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo do Camarote;

ANEXO II – Projeto Arquitetônico

ANEXO III – Modelo de Proposta de Patrocínio;

ANEXO IV – Modelo de Declaração conjunta

ANEXO V - Modelo de pleno conhecimento de edital

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Visita Técnica

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica

ANEXO VIII – Minuta do Termo de Permissão de Uso;

Eunápolis - BA, 29 de maio de 2026.

Tiago de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer
Decreto nº 12.398/2025

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

CAMAROTE PRIVADO PARA O "PEDRÃO 2026"

1. INTRODUÇÃO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

1.1. Caracterização para instalação do camarote privado para o PEDRÃO 2026, demonstrando as especificações mínimas necessárias para a realização do camarote.

2. OBJETIVO

2.1. Este projeto visa atender as exigências das autoridades competentes no que diz respeito à montagem do camarote privado para o PEDRÃO 2026, descrevendo basicamente os procedimentos, instalações e equipamentos que serão utilizados, proporcionando segurança às pessoas que ali trabalham e utilizam os serviços.

3. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: Município de Eunápolis

CNPJ: 16.233.439/0001-02;

Endereço: Rua Arquimedes Martins, nº 525 – Bairro: Centauro - Eunápolis - BA, 45.821-180.

Secretário Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer: Tiago de Oliveira Soares

Endereço do evento: Estádio Municipal José Araújo de Santana, apelidado de “Araujão”, situada na Av. Ayrton Senna, 1101-1283 - Santa Lucia, Eunápolis – BA.

Data do evento: 01 de julho a 04 de julho de 2026.

4. CARACTERÍSTICAS:

4.1. A área de instalação do camarote **com 01 ou mais bares, montado sobre estrutura tubular metálica, com cobertura em tenda de alumínio e lona vinílica na cor branca**, terá uma área de **1.600 m²**, sendo **900m² no nível de 2,30m e 700m² no nível 2,80m possibilitando melhor visibilidade do palco**. A área total do camarote (área coberta + terreno) é de **4.800m² com os seguintes equipamentos: escadas e rampa de acesso à área coberta, 3 áreas de alimentação com 36m² cada, 70 sanitários químicos, 2 toldos de 5x5 para o acesso externo, 1 toldo de 3x3 para o acesso à pista. (obs.: sob o camarote teremos 15 unidades de bares com 4m² cada), o camarote terá fechamentos em placas de compensado pintadas em cores à definir:**

4.2. A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme a norma da ABNT. Os degraus deverão estar devidamente sinalizados com fitas adesivas apropriadas, as escadas de acesso devem atender a exigências mínimas para atender a população do camarote, tendo rampa, com corrimão e guarda corpo atendendo especificações do corpo de bombeiros.

5. VERIFICAÇÃO DO LOCAL DO EVENTO

5.1. Avaliar as condições físicas e ambientais do local para realização da atividade

5.2. Limite de público (ocupação física)

5.3. Não ultrapassar o limite de lotação do local para realização da atividade.

5.4. Carga extra sobre as estruturas

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

- 5.5. Consultar a NBR 6120:2019 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações
- 5.6. Caso não haja projeto estrutural com a indicação das cargas suportadas pela estrutura, consultar engenheiro especializado para avaliação e determinação das cargas extras máximas permitidas ou do reforço estrutural, se necessário.

6. SANITÁRIOS

- 6.1. Os sanitários do camarote deverão ser em número adequado para atendimento ao público previsto, conforme cálculo de lotação.
- 6.2. Devem ser em número suficiente para atendimento do público esperado, levando em consideração o tipo de evento e peculiaridades do público que participará dele, conforme orientações municipais;
- 6.3. Devem ser construídos em polietileno de alta densidade de acordo com norma NBR 9050/2020, incluindo caixa de dejetos com assento, porta papel higiênico, barra de apoio e iluminação interna;
- 6.4. Devem atender todas as exigências da fiscalização sanitária, ambiental e as normas de segurança;
- 6.5. A Unidade deve elaborar plano de limpeza, manutenção e conservação, inclusive providências quanto a remoção de dejetos, a fim de proporcionar conforto e higiene aos usuários;
- 6.6. Devem possuir porta objeto, porta papel higiênico, mictório, válvula de acionamento de descarga e assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Deve-se usar produto químico biodegradável certificado por órgão competente.

7. PROJETO DE ELÉTRICA

- 7.1. Havendo a necessidade de complementar a rede elétrica existente contratar o projeto que atenda à necessidade, conforme segue;
- 7.2. Deve atender a Norma Brasileira - NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão e Norma Regulamentadora 10 – NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade; e demais Normas Técnicas e Legislação pertinente a esses serviços;
- 7.3. A empresa deve apresentar, a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do projeto, devidamente recolhida.

8. EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES

- 8.1. A empresa deverá manter responsável técnico habilitado, durante a execução das instalações elétricas previstas para o evento;
- 8.2. A unidade deverá avaliar a necessidade da empresa contratada manter um responsável técnico habilitado para acompanhamento do evento, a fim de sanar problemas emergenciais;
- 8.3. A empresa deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) dos serviços devidamente recolhida.

9. SEGURANÇA NAS INSTALAÇÕES

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

- 9.1. Para as ligações de instalações e equipamentos elétricos, o camarote deve atentar para as seguintes recomendações:
- 9.2. Prever aterramento para todas as instalações elétricas;
- 9.3. Realizar proteção mecânica para os cabos elétricos e de som, instalados sobre piso, em locais com trânsito de pessoas. Utilizar dispositivos do tipo canaleta de sobrepor com tampa e rampa, apropriados para esse fim;
- 9.4. Os cabos de energia não poderão ser conectados aos QGBT's através de engates tipo "jacaré";
- 9.5. Os cabos de energia deverão possuir terminais adequados para ligação aos quadros de força da unidade;
- 9.6. A conexão e o desligamento dos cabos ao quadro elétrico da unidade, deverão ser executados exclusivamente por um electricista

10. LOCAÇÃO DE GERADOR

- 10.1. Deve ser dimensionado (capacidade de carga) por pessoal técnico habilitado e atender as Normas Técnicas e Legislação pertinente ao uso desse equipamento;
- 10.2. A instalação, operação, manutenção e desmontagem devem atender a Norma Brasileira - NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão, Norma Regulamentadora 10 – NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade, e demais Normas Técnicas pertinentes ao sistema;
- 10.3. Todos os serviços de instalação, operação, manutenção e desmontagem devem ser realizados por técnico habilitado da contratada.
- 10.4. A unidade deverá, ainda, atentar para as seguintes orientações:
- 10.5. Avaliar, com o apoio técnico devido, qual tipo de gerador é o mais adequado para o camarote;
- 10.6. Avaliar o nível de ruído do gerador, a fim de evitar problemas com a vizinhança;
- 10.7. Deve-se prever sistema adequado para descarga da fumaça do gerador;
- 10.8. O dimensionamento e quantificação de cabos, conectores, peças e demais acessórios deverá ser realizado por pessoal técnico qualificado e habilitado;
- 10.9. Os cabos de energia, seus conectores e demais acessórios deverão ser adequados para ligação aos quadros de força da unidade;
- 10.10. Os cabos elétricos não poderão ser conectados aos QGBT's através de engates tipo "jacaré";
- 10.11. Isolar e sinalizar o local da instalação do gerador;
- 10.12. O gerador deve ser instalado em local que não interfira na circulação de pessoas e saídas de emergência;
- 10.13. Prever local adequado para passagem dos cabos e sua proteção mecânica;
- 10.14. Programar a instalação do gerador com antecedência, observando-se:
- 10.15. Capacidade do quadro que receberá a energia do gerador;
- 10.16. Isolamento do local para o gerador e passagem dos cabos;

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

- 10.17. Passagem de cabos por local seguro, sem comprometer o trânsito de pessoas e carros de transporte;
- 10.18. Programar o desligamento dos quadros elétricos, que receberão energia do gerador, para as ligações;
- 10.19. Prever local adequado para guarda de recipiente de óleo reserva para o gerador. O mesmo deverá possuir extintores de combate a incêndio em boas condições de uso e dentro da validade (verificar o rendimento do gerador);
- 10.20. A conexão e o desligamento dos cabos ao quadro elétrico deverão ser executados exclusivamente por um eletricista;
- 10.21. A empresa contratada deverá manter um operador eletricista devidamente habilitado para a realização dos testes, operação, manutenção e desligamento do gerador.
- 10.22. O gerador deverá estar equipado com extintores de combate a incêndio, e dispor de aterramento temporário de carcaça;

11. SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

- 11.1. Atentar para a disponibilidade de carga do quadro a ser utilizado.
- 11.2. A sonorização no camarote fica proibido.
- 11.3. O projeto de iluminação, quando necessário, deverá ser elaborado por profissional habilitado com apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente recolhida.
- 11.4. Montagem, Operação, Manutenção e Desmontagem dos sistemas
- 11.5. Definir os responsáveis pela manutenção das instalações do evento;
- 11.6. A unidade deve preparar previamente o local dos serviços: isolar, comunicar, identificar e sinalizar;
- 11.7. A empresa contratada deverá manter responsável técnico habilitado, durante a execução das instalações previstas para o evento

12. SISTEMAS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

- 12.1. Antes, durante e após a realização de qualquer evento, as condições físicas, ambientais e demais circunstâncias (amplitude, duração, previsão de público e tipo de atividade), principalmente no que tange a segurança contra incêndios, devem ser verificadas, adequadas quando necessário e mantidas. Para tanto, deve-se:
- 12.2. Atentar-se as orientações do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Prefeitura Municipal de Eunápolis;
- 12.3. Promover vistoria nos dispositivos e sistemas de segurança (iluminação de emergência, extintores de incêndio);
- 12.4. Verificar previamente e cumprir rigorosamente as determinações das “Instruções Técnicas” do Corpo de Bombeiros;
- 12.5. Elaborar plano de ação da Brigada de Incêndios específico para o evento e treiná-la quanto às ações planejadas;

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

- 12.6. Verificar as saídas de emergência;
- 12.7. Indicar, sinalizar e iluminar todas as saídas de emergência;
- 12.8. As portas de saída de emergência devem possuir abertura para fora;
- 12.9. As portas de saída de emergência devem providas de barras antipânico;
- 12.10. As saídas de emergência devem estar desobstruídas, com a passagem livre sob qualquer circunstância.
- 12.11. Avisar o público quanto aos sistemas e medidas de segurança do local.

12.12. Riscos adicionais

- 12.12.1. Se detectados riscos adicionais aos de rotina, a unidade deve avaliar a necessidade de complementar as medidas de segurança, conforme exigir a situação, tais como:
- 12.12.2. Contratar bombeiro civil (a quantidade de bombeiros está diretamente relacionada à dimensão do evento e público esperado), conforme orientações do Engenheiro de Segurança;
- 12.12.3. Contratar ambulância (a quantidade de ambulâncias está diretamente relacionada à dimensão do evento e público esperado), conforme determinações da Prefeitura Municipal de Eunápolis. Eventos para público superior a 1.000 pessoas devem contar com ambulância tipo U.T.I.;
- 12.12.4. Prever extintores adicionais (os extintores devem ser dispostos em locais de maiores riscos, e serem identificados e sinalizados);
- 12.12.5. Quando necessário, prever um sistema complementar de combate a incêndio, luz indicativa para saídas de emergência etc.

13. TRABALHOS EM ALTURA

13.1. É comum a execução de trabalhos em altura durante a montagem, manutenção e desmontagem de infraestrutura para de eventos, tais como: colocação de banners, faixas, decoração, cenários, som, luz e etc. A natureza desse tipo de trabalho requer materiais, equipamentos, técnicas apropriadas e cuidados especiais para sua realização com segurança e perfeição, portanto, devem-se seguir as seguintes orientações:

- 13.1.1. Realizar diagnóstico da situação, considerando-se:
 - a) Tipo de serviço a ser realizado;
 - b) Materiais, ferramentas e equipamentos que serão empregados no serviço;
 - c) Características do local (piso, parede, telhado, laje e etc.);
 - d) Características do entorno ao local dos serviços;
 - e) Qual especialidade de profissional necessária para executar o serviço;
 - f) Quantos profissionais serão necessários para o serviço;
 - g) Condições físicas e emocionais desses profissionais;
 - h) Condições do tempo (chuva, vento, frio, calor etc);
 - i) Tempo estimado para execução dos serviços;

- j) Avaliação da situação;
- k) Sempre que possível contar com a orientação de um profissional especializado nesse tipo de trabalho;
- l) Criar check-list para avaliação preliminar de riscos;
- m) Sempre realizar a avaliação de risco em conjunto com os profissionais que executarão os serviços;
- n) Uso de material e equipamento:
- o) Os materiais e equipamentos de segurança devem ser apropriados para cada situação;
- p) Os materiais e equipamentos de segurança devem ser certificados e estarem com prazo de validade, manutenção e aferição em dia;
- q) Nunca improvisar materiais ou equipamentos de segurança.

14. UTILIZAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL (GLP)

14.1. Deve-se evitar a utilização de gás combustível em eventos de qualquer natureza. Diante da impossibilidade da utilização de outro recurso energético, sendo, portanto, necessário o uso do gás combustível, é obrigatório:

14.2. Contratar empresa especializada, registrado no Conselho de competência, com profissional habilitado, para desenvolver o projeto, considerando:

14.3. Atendimento a todas as Normas Técnicas Brasileiras, bem como às exigências do Corpo de Bombeiros;

14.4. O projeto deve conter toda especificação técnica de materiais e equipamentos, cálculos de consumo e métodos de instalação e segurança;

14.5. O projeto deve conter ainda, as recomendações de operação, sinalização, e dispositivos de segurança do sistema;

14.6. A instalação do sistema somente poderá ser executada por empresa especializada, registrada no Conselho de competência e com fornecimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica recolhida;

14.7. Quando necessário, deve-se contratar empresa especializada para o fornecimento e substituição dos cilindros de gás;

14.8. Contratar empresa especializada para operação e manutenção do sistema;

15. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração da capacidade e lotação máxima, bem como as dimensões da área útil;
- b) Planta baixa e geral com todos os equipamentos a serem instalados, como bares, lanchonetes, boate e outros, quando houver;
- c) Projeto arquitetônico na escala 1:50 ou 1:100, contendo planta baixa, cortes e fachadas;
- d) Planta de Localização na escala de 1:2000;



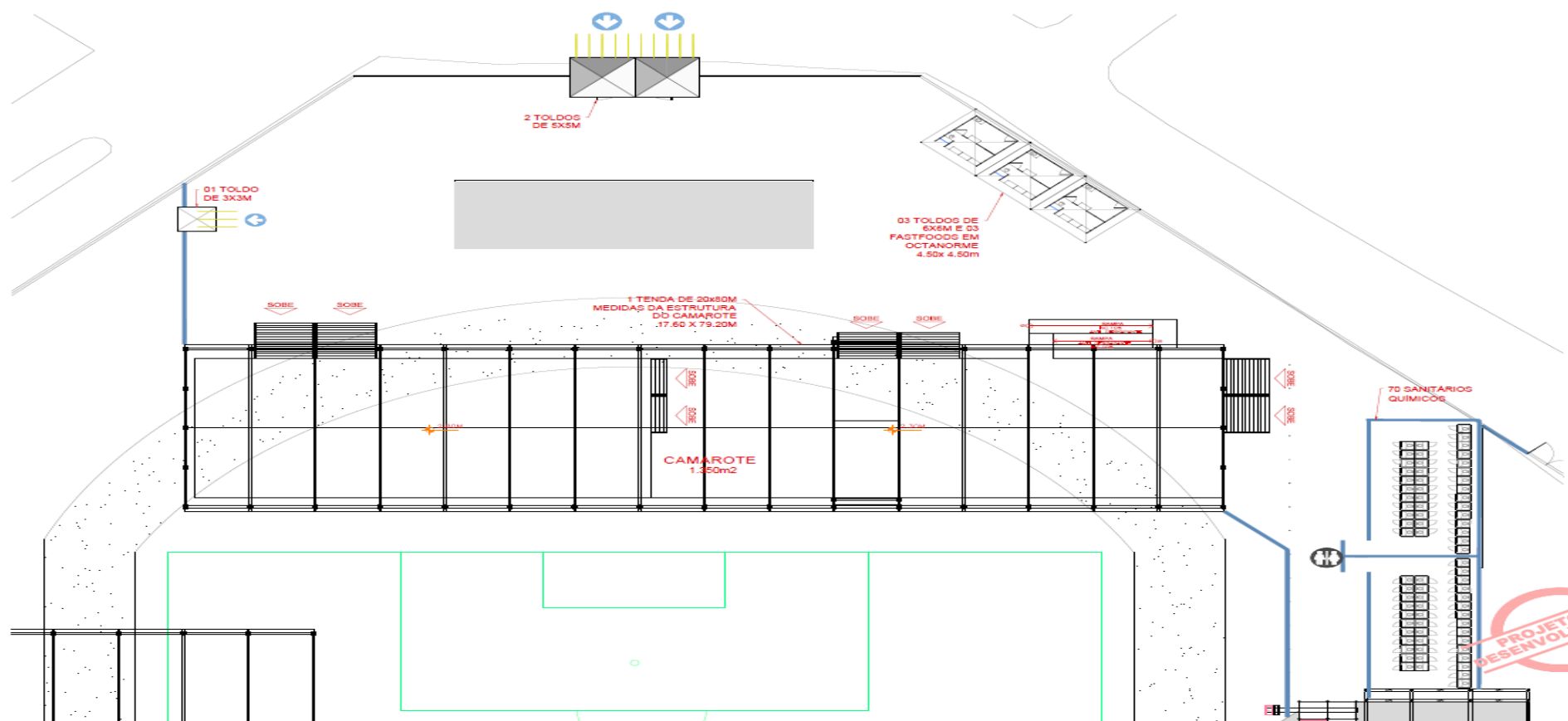
ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

- e) Na planta baixa apresentada deverá ser indicada a quantidade de equipamentos sanitários proporcional ao número de usuários, conforme quadro abaixo:
- f) Estruturas Modulares Tubulares – Execução: Montagem e Desmontagem, especificar os equipamentos a serem implantados, suas dimensões, capacidade máxima de Carga por m², a existência de sistema para aterramento de energia elétrica nas estruturas modulares;
- g) Plano de Segurança para Emergências – PSSP – especificar procedimentos para mitigação das emergências, os Riscos, as Rotas de Fuga, as Áreas de Refúgio, as Saídas de Emergências, a existência de Brigadas de Emergência, os dispositivos de Proteção contra Incêndio e Pânico, etc;
- h) Sistema de Geração de Energia – especificar a Quantidade de unidades Geradoras e capacidade em operação KVA;
- i) Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio – especificar os serviços de recarga e manutenção dos equipamentos, o Quantitativo e os tipos das unidades extintoras;
- j) Sistema Brigada de Emergência – especificar a existência de Brigadas de Emergência, quantitativo etc.;
- k) Sistema de Sanitários Químicos – especificar a Quantidade, o tipo, manutenção, higienização e destinação dos dejetos;
- l) Memorial descritivo, especificando os materiais a serem utilizados, bem como capacidade de carga por metro quadrado;
- m) Discriminação de área de acesso para portadores de necessidades especiais;
- n) Cálculo do dimensionamento da largura das circulações indicando largura mínima em metros;
- o) Indicação dos equipamentos de segurança e prevenção contra incêndio e pânico;
- p) Indicação de pessoal treinado ou especializado no uso das instalações e equipamentos contra incêndio;
- q) Plano de segurança para emergências - PSSP, contendo todas as peças gráficas bem como memorial descritivo;
- r) Anotação de responsabilidade técnica atuais ART/CREA-BA):



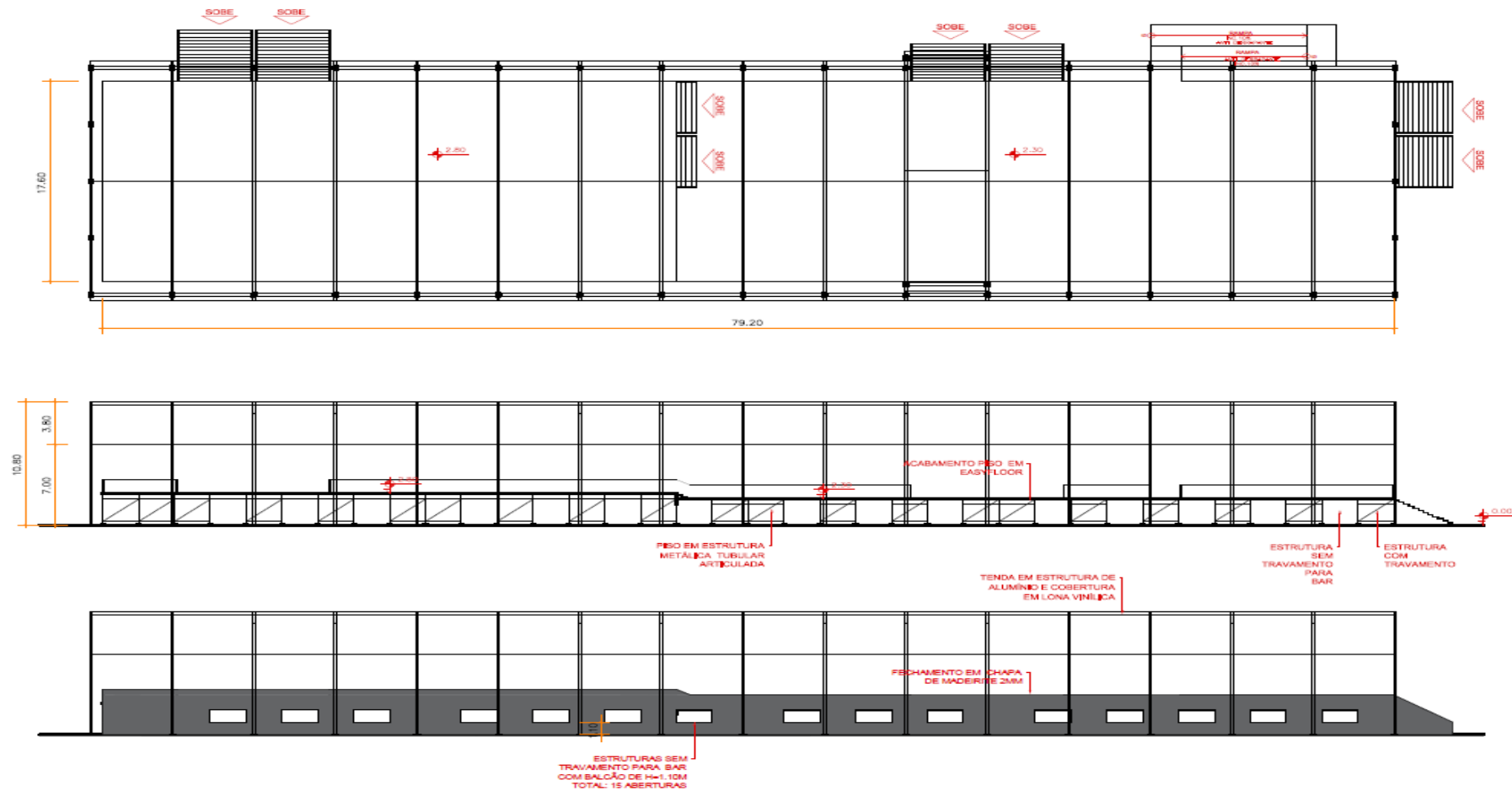
ANEXO III

PROJETO ARQUITETÔNICO CAMAROTE PRIVADO PARA O "PEDRÃO 2026"





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

1. DADOS DO PROPONENTE

Pelo presente documento, a empresa ou a pessoa física _____, inscrita no CNPJ ou CPF n.º _____, telefone para contato () _____, endereço eletrônico (*e-mail*) _____, situada à _____, por meio do(a) Sr.(a) _____, seu/sua representante legal, documento de identidade (RG) n.º _____, registrado no CPF/MF sob o n.º _____, vem apresentar proposta de patrocínio do evento PEDRÃO 2026, acompanhada dos documentos exigidos no item 7. do Edital, respondendo, assim, pela representada, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretratável com o patrocínio.

2. DO PATROCÍNIO

Banda(s)/artista(s) de renome no cenário nacional, para compor a grade de atrações do PEDRÃO 2026.

() 01 Banda _____

Dia da apresentação _____

Horario da apresentação _____

Valor Estimado da Contratação das Bandas/Artistas _____ (_____)

3. OPTO EM USUFRUIR DAS CONTRAPARTIDAS:

Exclusividade na escolha da marca patrocinadora oficial de cervejaria;

Exploração comercial e distribuição de bebidas e gelo em todo circuito do evento;

Exploração comercial de 01 (um) Camarote Exclusivo com 01 ou mais bares, medindo no máximo, 01 (uma) área total de 1.600 m2 (Estrutura, montagem e desmontagem por conta do patrocinador);

Publicidade de até 15 (quinze) marcas que comporão os patrocinadores oficiais do evento



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

- O interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui (em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura desse Requerimento.
- O(s) proponente(s) se compromete no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da assinatura do CONTRATO, **garantir a contratação do patrocínio proposto junto ao Município de Eunápolis, através de contrato celebrado com a Banda/artista**, sob pena de invalidação da respectiva PROPOSTA DE PATROCÍNIO e da eventual seleção da segunda melhor PROPOSTA recebida, e assim sucessivamente.

Local-UF, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do sócio/representante legal da empresa ou da pessoa física patrocinadora

Obs.: O original desta declaração deverá ser entregue no momento da apresentação da proposta.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

Ilm.º Sr.

Presidente da Comissão

Ref.: **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2026**

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital.

Local-UF, ____ de ____ de 2026.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2026

A ___nome e qualificação completa da empresa___, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas.

Local-UF, ___ de ___ de 2026.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

[Denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____, [Endereço da sociedade empresarial]. Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [nome completo do representante legal da empresa], **DECLARO** que o(a) Sr(a). _____ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Local-UF, _____ de _____ de 2026.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

[Denominação/razão social da sociedade empresarial], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____, [endereço da sociedade empresarial]. Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [nome completo do representante legal da empresa], **DECLARA QUE RENUNCIA À VISITA TÉCNICA** aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local-UF, ____ de ____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX

MINUTA TERMO DE PERMISSÃO DE USO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, E XXXXXXXX

Pelo presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº 16.233.439/0001-02, com sede administrativa na Rua Arquimedes Martins, nº. 525 – Bairro: Centauro - Eunápolis-Ba, denominado simplesmente de **PERMITENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Robério Batista de Oliveira**, e do outro lado, a Empresa _____, situada à _____, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representada pela Sr. (a) _____, a seguir denominado **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO**, conforme especificações contidas neste instrumento, devidamente autorizado, celebram o presente termo de permissão de uso, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Termo de Permissão de Uso para **SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PATROCÍNIO DO EVENTO “PEDRÃO 2026”, POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) BANDA/ARTISTA DE RENOME NO CENÁRIO NACIONAL, PARA COMPOR A GRADE DE ATRAÇÕES DO “PEDRÃO 2026”**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer do Município de Eunápolis/Bahia.

1.2. Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido no Termo de Referência que acompanha o presente termo de Permissão, como anexo, juntamente com a cópia da PROPOSTA apresentada pela permissionária no CREDENCIAMENTO.

1.3. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial deste Termo de Permissão, bem como, sem o assentimento da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, a fusão, cisão ou

incorporação da permissionária, a subcontratação parcial do objeto ou a associação da permissionária com outrem, não se responsabilizando a **PERMITENTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS.

2.1. O presente termo de permissão terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, ressaltando-se que a permissão terá o prazo de 04 (quatro) dias, prorrogável pelo mesmo período, por conveniência do Poder Público Municipal Concedente, após manifestação de interesse da Permissionária e englobará o período do evento **PEDRÃO 2026**.

2.2. O presente Termo de Permissão iniciará a sua vigência a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOM).

2.3. A Permitente disponibilizará à Permissionária, durante a vigência deste termo de permissão, as áreas objeto da concessão, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do primeiro dia dos festejos juninos;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE UTILIZAÇÃO E PRAZO DA PERMISSÃO

3.1. Do Local: Estádio Municipal José Araújo de Santana, apelidado de “Araujão”, situada na Av. Ayrton Senna, 1101-1283 - Santa Lucia, Eunápolis - BA.

3.1.1. Da Área:

3.1.1.1. **Camarote Exclusivo - Camarote Exclusivo, com 01 ou mais bares, em estrutura fixa e mais duas áreas de circulação montado sobre estrutura tubular metálica, com cobertura em tenda de alumínio e lona vinílica na cor branca. A área total é de 1.600 m², sendo 900m² no nível de 2,30m e 700m² no nível 2,80m possibilitando melhor visibilidade do palco. A área total do camarote (área coberta + terreno) é de 4.800m² com os seguintes equipamentos: escadas e rampa de acesso à área coberta, 3 áreas de alimentação com 36m² cada, 70 sanitários químicos, 2 toldos de 5x5 para o acesso externo, 1 toldo de 3x3 para o acesso à pista. (obs.: sob o camarote teremos 15 unidades de bares com 4m² cada), o camarote terá fechamentos em placas de compensado pintadas em cores a definir. (Estrutura, montagem e desmontagem por conta do patrocinador); (PROJETO DA PLANTA ANEXA);**

3.2. Prazo de utilização da área será nos dias 01 de julho a 04 de julho de 2026, correspondente ao período de Festejos do **PEDRÃO 2026**, cabendo a ocupação da área pelos períodos anteriores e posteriores para montagem e desmontagem das estruturas do camarote, atendendo-se aos prazos concedidos pela legislação municipal, a ser acompanhado pelo Órgão Municipal competente.

3.3. Prazo da permissão: A referida permissão será no prazo de 01 de julho a 04 de julho de 2026, prorrogável, por conveniência do Poder Público Municipal Permitente, após manifestação de interesse da Permissionária, e englobará o período do evento **PEDRÃO 2026**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PATROCÍNIO AO EVENTO

4.1. A Permissionária compromete-se a honrar, em caráter irrevogável e irretratável com o patrocínio do **PEDRÃO 2026**, devendo responsabilizar-se integralmente pela apresentação da(s) banda(s)/artista(s), conforme proposta de patrocínio.

4.2. A Permissionária terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da assinatura do presente termo, para garantir a contratação do patrocínio proposto junto Município de Eunápolis, através de contrato celebrado com a Banda(s)/Artista(s), sob pena de invalidação da respectiva PROPOSTA DE

PATROCÍNIO e da eventual seleção da segunda melhor PROPOSTA recebida, e assim sucessivamente.

4.3. Caso a Permissionária não garanta e/ou comprove a proposta no prazo, não honrando sua oferta, estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, de forma concomitante, à aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Eunápolis, pelo prazo de 02 (dois) anos, e ao pagamento de multas, conforme previsto no item 12 do Edital de credenciamento nº 002/2026.

4.4. A atração proposta pela permissionária é:

- Banda/Artista:
- Data e horário do show:

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A presente permissão não utilizará quaisquer recursos orçamentário-financeiros para a cobertura das respectivas despesas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.

6.1. Os serviços executados no âmbito da presente de Permissão de Uso serão acompanhados e fiscalizados por fiscal designado através de Portaria emitida pelo Permitente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A Permissionária ficará obrigada a:

7.1.1. Manter durante toda a execução do deste termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.2. Assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados ao Município de Eunápolis ou a terceiros, na utilização da área objeto da presente permissão de direito de uso;

7.1.3. Arcar com todas as despesas decorrentes necessárias à utilização da área objeto da presente permissão de direito de uso;

7.1.4. Atender com presteza aos prepostos do Permitente e ao público em geral, caso ocorram reclamações sobre a utilização da área objeto da permissão, bem como providenciar as necessárias e imediatas correções, sem ônus para o Município do Eunápolis;

7.1.5. Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da utilização da área objeto da permissão, inclusive incidentes que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;

7.1.6. Comparecer, quando requisitado, na sede da Permitente;

7.1.7. Realocar, às suas custas, durante o período de utilização, qualquer permissionário instalado na área objeto da permissão, ficando responsável pela montagem de estrutura provisória adequada em outro local, previamente definido e de comum acordo com o(s) interessados;

7.1.8. Atender a finalidade pretendida com a permissão de uso, nos termos do instrumento convocatório e peças integrantes;

7.1.9. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças para o exercício da finalidade da permissão de uso.

7.1.10. É de responsabilidade exclusiva, integral e intransferível da Permissionária a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, eventual ou mesmo informal;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

7.1.11. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse processo;

7.1.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Permissão, sob pena de rescisão da relação permissionária.

7.2. O Poder Público Permitente ficará obrigada a:

7.2.1. Ceder área pública:

7.2.1.1. **Área onde será o Camarote Exclusivo, com 01 ou mais bares, em estrutura fixa e mais duas áreas de circulação montado sobre estrutura tubular metálica, com cobertura em tenda de alumínio e lona vinílica na cor branca. A área total é de 1.600 m², sendo 900m² no nível de 2,30m e 700m² no nível 2,80m possibilitando melhor visibilidade do palco. A área total do camarote (área coberta + terreno) é de 4.800m² com os seguintes equipamentos: escadas e rampa de acesso à área coberta, 3 áreas de alimentação com 36m² cada, 70 sanitários químicos, 2 toldos de 5x5 para o acesso externo, 1 toldo de 3x3 para o acesso à pista. (obs.: sob o camarote teremos 15 unidades de bares com 4m² cada), o camarote terá fechamentos em placas de compensado pintadas em cores a definir. (Estrutura, montagem e desmontagem por conta do patrocinador); (PROJETO DA PLANTA ANEXA)**, descrita e individualizada no Anexo I do Edital, para exploração de camarote durante os festejos do PEDRÃO 2026, 01 de julho a 04 de julho de 2026.

7.2.2. Disponibilizar, à Permissionária, durante a vigência deste termo, as áreas do item acima da permissão, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do primeiro dia dos festejos juninos;

7.2.3. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução da concessão, especialmente quando da instalação dos equipamentos de camarote ou similar.

8. CLÁUSULA OITO - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Qualquer das partes poderá denunciar a outra, com relação ao presente termo, mediante notificação formal.

8.2. O não cumprimento total ou parcial por parte da permissionária, de quaisquer das cláusulas do edital de credenciamento, dos seus anexos, do presente termo e demais documentos apresentados à Prefeitura Municipal de Eunápolis implicará nas consequências a seguir estipuladas, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis:

8.2.1. Pelo descumprimento total do objeto do presente instrumento, caberá aos proponentes contemplados restituir integralmente as importâncias despendidas pela Prefeitura para a execução do serviço, acrescida de juros e correção monetária legal.

8.2.2. Indenização de quaisquer despesas e encargos despendidos e assumidos pela Prefeitura para a realização das atividades, decorrentes de ato(s) praticado(s) pelo contratado, que será apurada em procedimento administrativo específico, além da aplicação de multa.

8.2.3. Pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas, itens do presente instrumento ou anexos, será aplicada ao contratado, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mencionado no Instrumento Contratual, acrescida de juros e correção monetária legais, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

8.2.4. Impedimento temporário para participar de eventos, atividades ou quaisquer modalidades de licitações da Prefeitura, pelo período de até 02 (dois) anos, aplicável nos casos de inexecução (parcial

ou total) do objeto do presente instrumento ou descumprimento do objeto contratual, prazo de execução e/ou descumprimento total ou parcial das demais obrigações assumidas, mesmo que deste não resulte prejuízo a Prefeitura.

8.2.5. Rescisão do presente instrumento aplicável na ocorrência de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações constantes no presente termo.

8.3. Além das penalidades acima elencadas caberá Declaração de Inidoneidade quando o contratado que descumprir ou cumprir parcialmente qualquer obrigação do presente instrumento, desde que resulte prejuízo a Prefeitura;

8.4. As penalidades previstas, tais como: Impedimento temporário e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas sem prejuízo da aplicação das penalidades de Multa.

8.5. As penalidades previstas, tais como: Impedimento temporário e Declaração de Inidoneidade serão aplicadas pela autoridade superior ou pelo Secretário Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, após a instrução do respectivo processo administrativo, assegurada ampla defesa do contratado e serão comunicadas a todos os setores da Prefeitura Municipal de Eunápolis.

8.6. Em quaisquer das hipóteses será oportunizado, as partes, no âmbito administrativo, o direito de defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no Instrumento Contratual, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

9.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

9.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5. Indenizações e multas.

9.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.7. A PERMISSONÁRIA reconhece os direitos da PERMITENTE em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Federal 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela PERMITENTE, segundo as disposições contidas nos termos da Lei Federal 14.133/21, e demais normas regentes da matéria e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Termo de Permissão tem embasamento legal nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 6.857/2023 com as alterações posteriores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS

12.1. São anexos do presente Instrumento Contratual:

12.2. O Memorial Descrito e seus anexos extraídos do Edital de CREDENCIAMENTO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

002/2026;

12.3. A Proposta Comercial da PERMISSONÁRIA, ofertada no CREDENCIAMENTO 002/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Eunápolis/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Termo de Permissão, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Eunápolis, xx de xxxxxxxx de 2026.

PERMITENTE

Município de Eunápolis
José Robério Batista de Oliveira
Prefeito

PERMISSONÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

